



DECRETO MUNICIPAL Nº. 14 de 26 de Julho de 2012.

“Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA as áreas do município afetadas por SECA.”

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município e pela Lei Federal nº. 7.257, de 04 de agosto de 2010 e pela Resolução nº. 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

Considerando a ausência de chuvas significativas por que o Município de Francisco Badaró/MG, provocando com isto o esgotamento dos mananciais existentes, acarretando conseqüências incalculáveis aos munícipes, sobretudo os mais necessitados;

Considerando que como conseqüência deste desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes no Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto,;

Considerando que é dever do Poder Público tomar as medidas necessárias para prevenir danos à população e minimizar os impactos ocasionados pela seca,;

Considerando finalmente, que tais fatos refletem diretamente de forma negativa na economia do município, onde prepondera a atividade agropecuária,;

Considerando que de acordo com a resolução Nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como **nível II** com agravantes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência, as áreas do município de Francisco Badaró/MG, afetadas por **SECA**;

Parágrafo 1º - a situação de anormalidade é válida para toda a área do município comprovadamente afetada pelo desastre constante do formulário de avaliação de danos e croqui anexo a este decreto

Art. 2º - Os órgãos municipais adotarão as medidas que se fizerem necessárias para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –

combate à situação decretada.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de **90 (noventa)** dias.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Badaró/MG, 26 de Julho de 2012.

JOSÉ JOÃO DE FIGUEIRÓ OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José João de Figueiró Oliveira
Prefeito Municipal
405 078 746-68

SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SINDEC



AVALIAÇÃO DE DANOS



1 - Tipificação

Código	Denominação
NE.SES 12.041	ESTIAGEM

2- Data de Ocorrência

Dia	Mês	Ano	Horário
26	03	2012	

3- Localização

UF MINAS GERAIS Município: FRANCISCO BADARÓ

4 - Área Afetada

Tipo de Ocupação	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e Rural
Residencial	X	0	0	0
Comercial	X	0	0	0
Industrial	X	0	0	0
Agrícola	0	0	X	0
Pecuária	X	0	0	0
Extrativismo Vegetal	X	0	0	0
Reserva Florestal ou APA	X	0	0	0
Mineração	X	0	0	0
Turismo e outras	X	0	0	0

Descrição da Área Afetada:

TODA AREA RURAL DO MUNICIPIO.

5 - Causas do Desastre -

BAIXO INDICE PLUVIOMÉTRICO OCORRIDO DURANTE O PERÍODO DE NOVEMBRO, DEZEMBRO 2011 A JANEIRO DE 2012, CONFORME DADOS PLUVIOMETRICOS QUE SEGUE ANEXO A ESTE AVADAN, DISPONIBILIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE FRANCISCO BADARÓ.

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL - SEDEC
Esplanada dos Ministérios - Bloco "E" - 6º Andar
Brasília/DF
70067-901

Telefones - (061) 3414-5869
(061) 3414-5511
(061) 3414-5846
Tele/fax - (061) 3414-5967

José João de Figueiredo Oliveira
Prefeito Municipal
119 078 746-68

6 - Danos Humanos Número de Pessoas	0 a 14 anos	15 a 64 anos	Acima de 65 anos	Gestantes	Total
Desalojadas	-	-	-	-	-
Desabrigadas	-	-	-	-	-
Deslocadas	-	-	-	-	-
Desaparecidas	-	-	-	-	-
Levemente Feridas	-	-	-	-	-
Gravemente Feridas	-	-	-	-	-
Enfermas	-	-	-	-	-
Mortas	-	-	-	-	-
Afetadas	2.380	4.020	590	135	7.125-

7 - Danos Materiais Edificações	Danificadas		Destruidas		Total Mil R\$
	Quantidade	Mil R\$	Quantidade	Mil R\$	
Residenciais Populares	-	-	-	-	-
Residenciais - Outras	-	-	-	-	-
Públicas de Saúde	-	-	-	-	-
Públicas de Ensino	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Pública					
Obras de Arte	-	-	-	-	-
Estradas (Km)	-	-	-	-	-
Pavimentação de Vias Urbanas (Mil m ²)	-	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-	-
Comunitárias	-	-	-	-	-
Particulares de Saúde	-	-	-	-	-
Particulares de Ensino	-	-	-	-	-
Rurais	-	-	-	-	-
Industriais	-	-	-	-	-
Comerciais	-	-	-	-	-


 José João de Figueiredo Oliveira
 Prefeito Municipal
 405.078.746-88

8 - Danos Ambientais Recursos Naturais	Intensidade do Dano					Valor Mil R\$
	Sem Danos	Baixa	Média	Alta	Muito Alta	
Água						
Esgotos Sanitários	X	o	o	o	o	-
Efluentes Industriais	X	o	o	o	o	-
Resíduos Químicos	X	o	o	o	o	-
Outros	X	o	o	o	o	-
Solo						
Erosão	X	o	o	o	o	-
Deslizamento	X	o	o	o	o	-
Contaminação	X	o	o	o	o	-
Outros	X	o	o	o	o	-
Ar						
Gases Tóxicos	X	o	o	o	o	-
Partículas em suspensão	X	o	o	o	o	-
Radioatividade	X	o	o	o	o	-
Outros	x	o	o	o	o	-
Flora						
Desmatamento	X	o	o	o	o	-
Queimada	X	o	o	o	o	-
Outros	X	o	o	o	o	-
Fauna						
Caça Predatória	X	o	o	o	o	-
Outros	X	o	o	o	o	-

9 - Prejuízos Econômicos Setores da Economia	Quantidade		Valor Mil R\$
Agricultura	produção		Mil R\$
Grãos/cereais/leguminosas	135	t	132
Fruticultura	-	t	-
Horticultura	-	t	-
Silvicultura/Extrativismo	-	t	-
Comercial	-	t	-
Outras	-	t	-
Pecuária	cabeças		Mil R\$
Grande porte	-	unid	-
Pequeno porte	-	unid	-
Avicultura	-	unid	-
Piscicultura	-	mil unid	-
Outros	-	unid	-
Indústria	produção		Mil R\$
Extração Mineral	-	t	-
Transformação	-	unid	-
Construção	-	unid	-
Outros	-	unid	-
Serviços	Prest. de Serviço		Mil R\$
Comércio	-	unid	-
Instituição Financeira	-	unid	-
Outros	-	unid	-



 José João de Figueiredo Oliveira
 Prefeito Municipal
 405.079.746-68

Descrição dos Prejuízos Econômicos

10 - Prejuízos Sociais

Serviços Essenciais	Quantidade		Valor
			Mil R\$
Abastecimento d'Água			
Rede de Distribuição	-	m	-
Estação de Tratamento (ETA)	-	unid	-
Manancial	30.000	m ³	200
			Mil R\$
Energia Elétrica			
Rede de Distribuição	-	m	-
Consumidor sem energia	-	consumidor	-
			Mil R\$
Transporte			
Vias	-	km	-
Terminais	-	unid	-
Meios	-	unid	-
			Mil R\$
Comunicações			
Rede de Comunicação	-	km	-
Estação Retransmissora	-	unid	-
			Mil R\$
Esgoto			
Rede Coletora	-	m	-
Estação de Tratamento (ETE)	-	unid	-
			Mil R\$
Gás			
Geração	-	m ³	-
Distribuição	-	m ³	-
			Mil R\$
Lixo			
Coleta	-	t	-
Tratamento	-	t	-
			Mil R\$
Saúde			
Assistência Médica	-	p.dia	-
Prevenção	-	p.dia	-
			Mil R\$
Educação			
Alunos sem dia de aula	-	aluno/dap	-
			Mil R\$
Alimentos Básicos			
Estabelecimentos. armazenadores	-	t	-
Estabelecimentos comerciais	-	estabelec.	-

Descrição dos Prejuízos Sociais


 José João de Aguiar Oliveira
 Prefeito Municipal
 405.078.746-68

11 - Informações sobre o Município		Ano Anterior	
Ano Atual			
População (hab): 10.269	Orçamento (Mil R\$): 13.450	PIB (Mil R\$): 23.300	Arrecadação (Mil R\$): 13.450

12 - Avaliação Conclusiva sobre a Intensidade do Desastre (Ponderação)				
Critérios Preponderantes				
Intensidade dos Danos	Pouco Importante	Médio ou Significativo	Importante	Muito Importante
Humanos	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Materiais	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Ambientais	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Vulto dos Prejuízos	Pouco Importante	Médio ou Significativo	Importante	Muito Importante
Econômicos	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Sociais	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Necessidade de Recursos Suplementares	Pouco Vultosos	Mediamente Vultosos ou Significativos	Vultosos porém Disponíveis	Muito Vultosos e Não Disponíveis no SINDEC
	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Critérios Agravantes	Pouco Importante	Médio ou Significativo	Importante	Muito Importante
Importância dos Desastres Secundários	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Despreparo da Defesa Civil Local	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
Grau de Vulnerabilidade do Cenário	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
Grau de Vulnerabilidade da Comunidade	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
Padrão Evolutivo do Desastre	Gradual e Previsível	Gradual e Imprevisível	Súbito e Previsível	Súbito e Imprevisível
	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Tendência para agravamento	Não			Sim
	<input type="radio"/>			<input checked="" type="radio"/>
Conclusão				
Nível de Intensidade do Desastre	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
	I	II	III	IV
Porte do Desastre	Pequeno ou Acidente	Médio	Grande	Muito Grande
	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

13 - Instituição Informante		Responsável			
Nome da Instituição PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ		JOSÉ JOÃO DE FIGUEIRÓ OLIVEIRA			
Cargo PREFEITO MUNICIPAL	Assinatura	Telefone (33) 3738-1123 (33) 3738-1228	Dia 26	Mês 03	Ano 2012
14 - Instituições Informadas		Informada			
Coordenadoria Estadual de Defesa Civil		<input checked="" type="radio"/>			
Coordenadoria Regional de Defesa Civil		<input type="radio"/>			
15 - Informações Complementares		Taxa de conversão para o Dólar Americano: 1,81			
Moeda utilizada no preenchimento:					


 José João de Figueiró Oliveira
 Prefeito Municipal
 405.078 746-68



DECRETO Nº 011 DE 26 DE JULHO DE 2005.

"Regulamenta a Lei nº 664, de 19 de Abril de 2003, que cria a **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC** do município de Francisco Badaró-MG e dá outras providências".

José João de Figueiró Oliveira, Prefeito Municipal de Francisco Badaró/MG, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no artigo 9º, da Lei Municipal nº664, de 19 de Abril de 2003, que "Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do município de Francisco Badaró e dá outras providências",

DECRETA:

ART.1º Regulamenta a Lei nº664, de 19 de Abril de 2003, que "cria a Controladoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Francisco Badaró-MG e dá outras providências .

PARAGRAFO ÚNICO: A coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC é o órgão da administração pública municipal, responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município de Francisco Badaró.

ART.2º São atividades da COMDEC:

- I. Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;
- II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;
- III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;
- IV. Elaborar plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V. Prevê recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil I;
- VII. Manter o órgão central do SINDEC informando sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;



- VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de emergência ou Estado De Calamidade Publica, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil- COMDEC;
- IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situação de desastres;
- X. Implantar banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidade e riscos de desastres;
- XI. Implementar ações de medidas não- estruturais e medidas estruturais;
- XII. Promover campanhas publicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com defesa civil, através da mídia local;
- XIII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- XIV. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
- XV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- XVI. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidade;
- XVII. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidade irmanadas);
- XVIII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil – NUDEC, nos bairros e distritos.

ART.3º A COMDEC tem a seguinte estrutura:

- I. Coordenador ou Secretário Executivo
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operacional

PARAGRAFO ÚNICO O Coordenador ou Secretário –Executivo e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

ART.4º Ao Coordenador ou Secretário-Executivo da COMDEC compete:

- I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
-ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: "Valorizando a Vida, Resgatando a Cidadania".

25

- II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não -governamentais;
- III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMDEC;
- IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
- VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC.

PARÁGRAFO ÚNICO- O Coordenador ou Secretário- Executivo da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observando os termos legais.

ART. 5º O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- Representante da Câmara dos Vereadores;
- Representante da Polícia Militar;
- Representante do Departamento Municipal de Agricultura;
- Representante de Igreja;
- Representante da Emater.

PARAGRAFO ÚNICO – Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da sede do Município restringindo- se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

ART.6º À Secretaria compete:

- I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

ART.7º Ao Setor Técnico compete:

- I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMDEC;
- III. Promover campanhas publicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

RUA ARAÇUAI S/N CENTRO FRANCISCO BADARÓ – MG 39644-000

José João de Almeida Oliveira
Prefeito Municipal
405.078.746-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
-ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: "Valorizando a Vida, Resgatando a Cidadania".

26

ART.8º Ao Setor Operativo compete:

Implementar ações de medidas não – estruturais e medidas estruturais ;
Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

ART.9º No exercício de suas atividades, a COMDEC poderá solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres .

ART.10º Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- a) Diárias e transporte;
- b) Aquisição de material de consumo;
- c) Serviços de terceiros;
- d) Aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente);
- e) Obras e reconstrução.

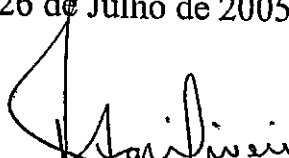
ART.11º A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

- a) Prévio empenho;
- b) Fatura e nota fiscal; balancete evidenciando receita e despesas;
- c) Nota de pagamento.

ART.12 A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil.

ART. 13º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Badaró – MG, 26 de Julho de 2005.


José João de F. Oliveira
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – DEDC
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC

DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE ATUAÇÃO EMERGENCIAL - DMATE

Município: Francisco Badaró

UF: MG

Em atendimento ao disposto nº. 7.257, de 04 de Agosto de 2010, o Governo Municipal declara as medidas e ações emergenciais de Reposta ao Desastre – Socorro, Assistência à população atingida e, Reabilitação do Cenário – a dotadas no âmbito da administração municipal, visando atender às necessidades da população afetada pelo desastre, no referido Município.

1. RECURSOS HUMANOS

Quando não for possível a quantificação, indicar seu emprego com: "S" para SIM, "N" para NÃO ou "NN" para NÃO NECESSARIO, para cada item implementado ou já providenciado.

PESSOAL / EQUIPE EMPREGADA	S, N, NN	QUANT
Pessoal / Equipes de resgate e combate a sinistros	NN	-
Pessoal / Equipes de Apoio a Saúde e Saúde Pública	NN	-
Pessoal / Equipes de Avaliação de Danos	S	2
Pessoal / Equipes de Reabilitação de Cenários	NN	-
Pessoal / Equipes p/ as áreas de atuação: assistência médica	NN	-
Pessoal / Equipes p/ as áreas de atuação: saneamento básico	NN	-
Pessoal / Equipes p/ as áreas de atuação: segurança	NN	-
Pessoal / Equipes p/ as áreas de atuação: obras públicas e serviços gerais	NN	-
Pessoal / Equipes p/ as áreas de atuação: promoção, assistência e comunicação social	NN	-
Pessoal/ Equipes para Instalação e Administração de abrigos temporários	NN	-

Descrever outros e/ ou detalhar, quando o caso, o pessoal e equipes já empregados ou providenciados.

O coordenador e assistente social contabilizaram as pessoas afetadas.

2. RECURSOS MATERIASIS.

Quando não for possível a quantificação, indicar seu emprego com: "S" para SIM, "N" para NÃO ou "NN" para NÃO NECESSARIO, para cada item implementado ou já providenciado.

MATERIAL / EQUIPAMENTO EMPREGADO	S, N, NN	QUANT
Helicópteros, Barcos, veículos, ambulâncias, outros meios de transporte	S	1
Equipamentos e máquinas	NN	-
Água Potável	NN	-
Medicamentos	NN	-
Alimentos	NN	-
Material de Uso pessoal (asseio e higiene, utensílios domésticos, vestuário, calçados, etc)	NN	-
Material de Limpeza, desinfecção, Desinfestação e Controle de Pragas e Vetores	N	-

Descrever outros e/ou detalhar, quando for o caso, os materiais e equipamentos já empregados ou empregados ou providenciados:

José João de Figueiredo Oliveira
Prefeito Municipal
405 078 746-88

Foi usado o carro da prefeitura para contabilizar as pessoas afetadas na zona rural.

3. RECURSOS FINANCEIROS.

Quando não for possível a quantificação, indicar seu emprego com: "S" para SIM, "N" para NÃO ou "NN" para NÃO NECESSARIO, para cada item implementado ou já providenciado.

VALOR FINANCEIRO EMPREGADO	S, N, NN	VALOR (R\$ 1,00)
R\$ oriundos do Orçamento Estadual DC ou não (Art. 12, inciso IV)	NN	
R\$ oriundos de Fontes Estaduais Extraorçamentárias	NN	
R\$ oriundos de Fundo Estadual de DC ou correlato	NN	
R\$ oriundos de Doações da População: Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas	NN	
R\$ oriundos de Doações ONGs	NN	
R\$ oriundos de Ajuda Internacional	NN	

Descrever outros recursos empregados/providenciados:

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1) O município possui o COMDEC, ou órgão correspondente?

Sim. Lei Municipal nº. 644, de 19 de Abril de 2003 que " Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Francisco Badaró e dá outras providencia Decreto Municipal nº. 011, de 05 de 26 de Julho de 2005 o qual Regulamenta a Lei 664, de Abril de 2003, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do município de Francisco Badaró e dá outras providências;

Portaria Municipal nº.003/2011, de 19 de Janeiro de 2011, que Nomeia Membros para constituir a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do município de Francisco Badaró – MG, e,

Portaria Municipal nº.002/2011, de 19 de Janeiro de 2011, que Nomeia os Membros para compor o Conselho Municipal de Defesa Civil.

4.2) Existe Plano de Contingência para o tipo de desastre ocorrido? Não

4.3) Há emissão de Alertas e Alarmes na Mídia Local e Regional? Não.

4.4) Quais Órgãos Setoriais e Instituições Federais, Estaduais e Municipais já estão apoiando os órgãos de Defesa Civil? COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL.

5. DECLARAÇÃO.

NA qualidade de representante legal do Governo Municipal declaro, para fins de prova junto a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC, e sob as penas da Lei, que todas as informações relacionadas na presente declaração referem-se a atuação do Governo Municipal na implementação das ações de resposta ao desastre, nos Termos do Decreto Federal 7.257, de 04 de Agosto de 2010.

Nome: José João de Figueiró Oliveira	Cargo do Declarante: Prefeito Municipal	Telefone: (33) 3738-1123 Fax: (33) 3738-228
Local: Francisco Badaró - MG	Data: 26 de Março de 2012	Assinatura:

José João de Figueiró Oliveira
Prefeito Municipal
405.078.746-68

DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE ATUAÇÃO EMERGENCIAL – DMATE

UF: **MG** Município: **FRANCISCO BADARÓ** Desastre: **SECA**

Em atendimento ao disposto no Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, o Governo Municipal declara as medidas e ações emergenciais de Resposta ao Desastre – Socorro, Assistência à população atingida e, Reabilitação do Cenário – a dotadas no âmbito da administração municipal, visando atender às necessidades da população afetada pelo desastre, no referido Município.

1. RECURSOS HUMANOS

Quando não for possível a quantificação, indicar seu emprego com: “S” para SIM, “N” para NÃO ou “NN” para NÃO NECESSÁRIO, para cada item implementado ou já providenciado.

PESSOAL/EQUIPE EMPREGADA	S, N, NN	QUANT.	UNID.
Pessoal/ Equipes de resgate e combate a sinistros	N	-	-
Pessoal/ Equipes de Apoio à Saúde e Saúde Pública	N	-	-
Pessoal/ Equipes de Avaliação de Danos	S	-	02
Pessoal/ Equipes de Reabilitação de Cenários	N	-	-
Pessoal/Equipes p/ as áreas de atuação: assistência médica	N	-	-
Pessoal/Equipes p/ as áreas de atuação: saneamento básico	N-	-	-
Pessoal/Equipes p/ as áreas de atuação: segurança	N	-	-
Pessoal/Equipes p/ as áreas de atuação: obras públicas e serviços gerais	N	-	-
Pessoal/Equipes p/ as áreas de atuação: promoção, assistência e comunicação social	N	-	-
Pessoal/Equipes p/ Instalação e Administração de abrigos temporários	N	-	-

Descrever outros e/ou detalhar, quando for o caso, o pessoal e equipes já empregados ou providenciados.

O Coordenador e assistente social contabilizam as pessoas afetadas.

2. RECURSOS MATERIAIS

Quando não for possível a quantificação, indicar seu emprego com: “S” para SIM, “N” para NÃO ou “NN” para NÃO NECESSÁRIO, para cada item implementado ou já providenciado.

MATERIAL/EQUIPAMENTO EMPREGADO	S, N,	QUANT	UNID
Helicópteros, Barcos, Veículos, Ambulâncias, Outros meios de transportes	S	-	01
Equipamentos e Máquinas	N	-	-
Água Potável	N	-	-
Medicamentos	N	-	-
Alimentos	N	-	-
Material de Uso pessoal (asseio e higiene, utensílios domésticos, vestuário, calçados, etc)	N	-	-
Material de limpeza, desinfecção, Desinfestação e Controle de Pragas e Vetores	N	-	-

Descrever outros e/ou detalhar, quando for o caso, o pessoal e equipes já empregados ou providenciados.

TEMOS 02 PESSOAS CONTRATADAS PARA MONTAGEM DAS CISTERNAS RURAIS


José João de F. Teiró Oliveira
Prefeito Municipal
405 07 746-68

3. RECURSOS FINANCEIROS

Quando não for possível a quantificação, indicar seu emprego com: "S" para SIM, "N" para NÃO ou "NN" para NÃO NECESSÁRIO, para cada item implementado ou já providenciado.

VALOR FINANCEIRO EMPREGADO	S, N, NN	VALOR (R\$ 1,00)
R\$ oriundos do Orçamento Municipal Defesa Civil ou não	N	-
R\$ oriundos de Fontes Estaduais Extraorçamentárias	N	-
R\$ oriundos de Fundo estadual de Defesa Civil ou correlato	N	-
R\$ oriundos de Doações da População: Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas	N	-
R\$ oriundos de Doações de ONGs	N	-
R\$ oriundos de Ajuda Internacional	N	-

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1) O município possui a COMDEC, ou órgão correspondente?

SIM. LEI MUNICIPAL Nº 644, DE 19 DE ABRIL DE 2003 – CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG, E DÁ OUTRAS PROVINCÊNCIAS.

4.2) Existe Plano de Contingência para o tipo de desastre ocorrido?

NÃO

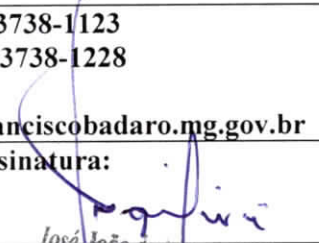
4.3) Há emissão de Alertas e Alarmes na Mídia local e regional?

NÃO

4.4) Quais Órgãos Setoriais (Art. 15) e Instituições Federais, Estaduais e Municipais já estão apoiando os órgãos de Defesa Civil? DEFESA CIVIL ESTADUAL, EMATER-MG, PREFEITURA MUNICIPAL.

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Governo Municipal declaro, para fins de prova junto a **Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC**, e sob as penas da Lei, que todas as informações relacionadas na presente declaração referem-se a atuação do Governo Municipal na implementação das ações de resposta ao desastre, nos Termos do Art. 18 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Nome: JOSÉ JOÃO DE FIGUEIRÓ OLIVEIRA	Cargo do Declarante: PREFEITO MUNICIPAL	Telefone: (33) 3738-1123 Fax: (33) 3738-1228 e-mail: prefeitura@franciscobadaro.mg.gov.br
Local: FRANCISCO BADARÓ-MG	Data: 26 DE JULHO DE 2012	Assinatura:  José João de Figueiró Oliveira Prefeito Municipal 105.07.16-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PORTARIA Nº.002/2011

“ Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal de Defesa Civil.”

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró, o Sr. JOSÉ JOÃO DE FIGUEIRÓ OLIVEIRA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 9º da Lei Municipal nº. 664, de 14 de Abril de 2003, C/C o Art. 5º do Decreto Municipal nº. 011/2005, de 26 de Julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Defesa Civil :

Representantes Departamento Municipal de Agricultura

Titular: Pablo Rodrigues Martins

Suplente: José Sebastião Sousa de Jesus

Representantes da Câmara Municipal

Titular: Antônio Adenilson Fernandes Santos

Suplente: Antônio Dilmo Miranda

Representantes da Polícia Militar

Titular: Sargento. PM João Felix Lopes

Suplente: Soldado Adelson Soares Silva

Representantes da EMATER/MG

Titular : Paulo Deniz Silva Oliveira

Suplente: Maria Vanderly Dias Tiago Figueiró

Igreja Evangélica

Titular: Edson Rodrigues da Silva

Suplente: Célio Roberto Ramalho

José João de Figueiró Oliveira
Prefeito Municipal
405.078.746-68

RUA ARAÇUAÍ, S/N - CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228 - FRANCISCO
BADARÓ - MG - CEP: 39.644-000

E-mail: servidor@prefeiturabadaro.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Igreja Católica

Titular: Paulo José de Araújo
Suplente: Luiz Rodrigues Vera

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE_SE, CUMPRA_SE E PUBLIQUE_SE.

Francisco Badaró - MG, 19 de Janeiro de 2011.

José João de Figueiró Oliveira
Prefeito Municipal
405.078.746-68

José João de Figueiró Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PORTARIA Nº. 003/2011

**“ Nomeia Membros para constituir a
Coordenadoria Municipal de Defesa
Civil – COMDEC.”**

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró, Sr. JOSÉ JOÃO DE FIGUEIRÓ OLIVEIRA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 9º da Lei Municipal nº. 664, de 14 de Abril de 2003, C/C o Parágrafo Único do Art. 3º do Decreto Municipal nº.011/2005, de 26 de Julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os Membros relacionados abaixo, que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

- PABLO RODRIGUES MARTINS - brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município à Rua Belo Horizonte, S/N – Bairro de Fátima, portador da CI nº. MG- 10.793.073, CPF nº. 038.468.216-24, Diretor do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na Função de Coordenador;
- MARIA VANDERLY DIAS TIAGO FIGUEIRÓ – brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município à Rua do Meio, 211 – Bairro do Rosário, portadora da CI nº. 20.135.886, CPF nº. 014.452.418-03, Funcionária da EMATER/MG, na Função de Secretária;
- EURICO CARDOSO DA SILVA - brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município à Rua Professor João Cândido S/N – Bairro de Fátima, portador da CI nº. MG- 10.369.286, CPF nº. 874.357.648-68, Diretor do Departamento Municipal de Obras e Transportes, na Função de Agente Setor Operacional;
- PAULO DENIZ SILVA OLIVEIRA – brasileiro, casado, residente neste Município à Rua Gameleira, S/N – Bairro do Rosário, portador CI nº.M- 5.895.610, CPF nº. 001.320.506-41, Funcionário da EMATER/MG, na Função de Agente Setor Técnico.

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228 – FRANCISCO
BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000

E-mail: servidor@prefeiturabadaro.com.br

José João de Figueiró Oliveira
Prefeito Municipal
CPF 078.746-68

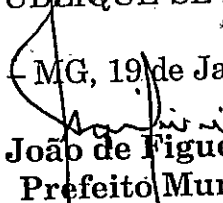


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Francisco Badaró - MG, 19 de Janeiro de 2011.


José João de Figueiró Oliveira
Prefeito Municipal

José João de Figueiró Oliveira
Prefeito Municipal
405.078.746-68